



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424
EMC 1108/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1108/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Meta 7.a do Anexo do Projeto
de Lei.*

Meta 7.a. Modifica-se o trecho "uso", substituindo-o por "ações e práticas", acrescentando-se novos elementos ao texto da **Meta 7.a do Objetivo 7** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

"Meta 7.a. Assegurar a conectividade **significativa** à internet de alta velocidade para **ações e práticas** pedagógicas em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253767300200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 3 7 6 7 3 0 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta na Meta 7.a avança ao substituir a noção restrita de "conectividade para uso pedagógico" pelo conceito de "conectividade significativa", que engloba não apenas o acesso técnico à internet, mas também a qualidade dessa conexão, sua apropriação crítica pela comunidade escolar e seu emprego em práticas pedagógicas transformadoras. Essa reformulação supera a visão instrumental da tecnologia como ferramenta neutra, reconhecendo que a educação digital deve problematizar como as plataformas e algoritmos moldam nossas relações, subjetividades e processos de aprendizagem. Ao focar em "práticas pedagógicas" (e não apenas no "uso"), a meta incentiva uma abordagem reflexiva que questiona os impactos sociotécnicos da digitalização na educação, promovendo não só habilidades operacionais, mas também autonomia e pensamento crítico sobre o papel da tecnologia na sociedade. Essa perspectiva é essencial para formar cidadãos capazes de navegar, questionar e transformar - e não apenas consumir - os ecossistemas digitais.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

[Nome]

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253767300200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424

EMC 1108/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1108/2025



* C D 2 5 3 7 6 7 3 0 0 2 0 0 *